



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL Nº 74/2024

SOBRE: Dispõe sobre a adoção de tecnologias de informação para a publicização de documentos representativos de atos públicos de liberação e dá outras providências.

Esta Comissão apresenta a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei institui a utilização de tecnologias de Código QR para fins de publicização de documentos representativos de atos públicos de liberação e informações acerca de direitos e deveres dos cidadãos, bem como daquelas relacionadas à disponibilização de serviços públicos no Município de Sorocaba.

Parágrafo único. O objetivo desta Lei é promover a modernização e a eficiência na divulgação de informações de interesse público, otimizando o uso de espaço e recursos, e garantindo o acesso facilitado e inclusivo a tais informações.

Art. 2º Fica estabelecido que os estabelecimentos localizados no Município de Sorocaba poderão adotar Código QR em substituição às exigências legais de exibição de placas informativas em seus espaços internos.

Art. 3º Os documentos representativos de atos públicos de liberação poderão ser arquivados em meio digital ou microfilme, conforme previsto na Lei de Liberdade Econômica, e disponibilizados por meio de Código, garantindo-se a sua acessibilidade ao público.

Art. 4º Considera-se como "em local visível" o documento representativo de ato público de liberação arquivado em meio digital acessível por Código QR, desde que estes meios estejam ao alcance do consumidor ou de transeunte.

Art. 5º O estabelecimento poderá também utilizar da tecnologia NFC (near Field Communication) concomitantemente com o Código QR.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os procedimentos para a implementação e fiscalização das disposições aqui contidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 20 de junho de 2024.

FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Presidente - Relator

CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS

Membro

JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH

Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 350038003800390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350038003800390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 20/06/2024 12:10

Checksum: **86BF750F8C68B7A518FCDB605F39E41236BBB1960B2B27259181AFA8EF420F16**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 20/06/2024 16:25

Checksum: **24BF1B171E6212C26ABDBD38D3D7E2DC7754A053F673A84E32E97F9520EED250**

Assinado eletronicamente por **José Vinícius Campos Aith** em 24/06/2024 10:55

Checksum: **78FBE2245D630ED71DCC9B218B315BFEDA1CCC446062D9CA036280006430674F**

